

=LEI Nº 3.087 DE 12 DE JUNHO DE 2023=

Autoriza a Santa Casa de Misericórdia de Palmital a utilizar e explorar a praça “Antônio Pedro Cobianchi” para, nos dias 21, 22 e 23 de julho, realizar o evento denominado “Rock Caramujo” e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado à Santa Casa de Misericórdia de Palmital a utilização e exploração da praça “Antonio Pedro Cobianchi” para, nos dias 21, 22 e 23 de julho do corrente ano, a realização do evento denominado “Rock Caramujo”, conforme previsão no calendário folclórico turístico do Município de Palmital (Lei Municipal nº 3.025/22).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a contrair despesas para apoiar o evento e a entidade descritos no *caput* do artigo 1º, que poderão ser destinadas, mas não se restringem, às seguintes finalidades:

- I** - contratação de shows artísticos;
- II** - locação de banheiros químicos;
- III** - contratação de segurança;
- IV** - locação de tendas;
- V** - outras despesas necessárias à realização do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de

junho de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 12 de junho de 2023.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-